



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27 de Fevereiro de 2023 às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição eventual e futura de material odontológico para o atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).**

1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 255.745,80 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**

2 - DOS ANEXOS

- | | |
|--------------|---|
| a) Anexo I | - Proposta de Preços e Termo de Referência; |
| b) Anexo II | - Modelo de Carta Credencial; |
| c) Anexo III | - Minuta do Contrato; |
| d) Anexo IV | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |
| e) Anexo V | - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| f) Anexo VI | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI; |
| g) Anexo VII | - Minuta da Ata de Registro de Preços; |

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 048/2020, Decreto Municipal nº 049/2020, Decreto Municipal nº 050/2020 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 049/2020.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.** (Lei Complementar nº 123/06)

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;



5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Sítio Novo - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante a cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;



6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO N° 005/2023 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº 005/2023 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – A pregoeira **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), a pregoeira comunicará aos presentes quais são as microempresas e



empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)

a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.5 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.8 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.9.2. A apresentação de novas propostas na forma do item **11.9.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.9.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.9.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.9.6 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, a pregoeira imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10.1. A pregoeira dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.11 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.12 – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8 e 11.10**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;

11.14 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.15 – A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a Pregoeira procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020;

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

18.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.



23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

26.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

26.3 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.4 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

26.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

26.6 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

26.7 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

26.8 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

26.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.10 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.11 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

26.12 - A CONTRATADA não será responsável:

26.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

26.14 - **A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na sede do Município de Sítio Novo – MA**

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:



27.2 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

27.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

27.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

27.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



29.18 – A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, ou ainda no e-mail. cplstationovoma@outlook.com podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo (MA), 02 de Fevereiro de 2023

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____, de _____ de _____
Prezados Senhores,
_____, (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, os preços infra discriminados para a **aquisição eventual e futura de material odontológico para o atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 -CPL**:

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS 19CM	UND	12		
2	AFASTADOR MINNESOTA	UND	15		
3	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	FRS	40		
4	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (SERINGA)	UND	50		
5	ADESIVO FOTO 5ML	UND	30		
6	AGULHA GENGIVAL 27GR - LONGA	CX	40		
7	AGULHA GENGIVAL 30GR - EXTRA CURTA	CX	30		
8	AGULHA GENGIVAL 30GR - CURTA	CX	40		
9	ALAVANCA SELDIN JOGO C/ 3 UND	JOGO	12		
10	ALAVANCA APICAL 302	UND	12		
11	ALAVANCA APICAL 303	UND	12		
12	ALAVANCA RETA INFANTIL	UND	15		
13	ALAVANCA RETA	UND	15		
14	PERIOTOMO FLEXÍVEL (MARCA MAXIMOS)	UND	12		
15	KIT DE EXTRAÇÃO ATRAUMÁTICO (MARCA MAXIMOS)	UND	12		
16	ÁLCOOL 70% C/12	CX	20		
17	ALGODÃO ROLETE - DENTAL	PCT	10		
18	ALVEOLITE	FRS	10		
19	ESPONJA DE FIBRINA	CX	12		
20	JALECO DESCARTÁVEL	PCT	10		
21	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/EPINEFRINA 2% TUBETE DE VIDRO	CX	120		
22	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UND	30		
23	ANTISSÉTICO BUCAL FRS C/1000ML	UND	10		
24	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 32 X 24 X1,5 CM	UND	10		
25	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 26 X 12 X1,5 CM	UND	10		
26	BABADOR IMPERMEÁVEL	PCT	40		
27	BICARBOANTO DE SÓDIO PA/ PROFILAXIA 250MG	UND	30		
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N04 25MM	UND	40		
29	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	40		
30	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	40		
31	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	40		
32	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	40		
33	BROCA DIAMANTADA 1015	UND	40		
34	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	40		
35	BROCA DIAMANTADA 1032	UND	40		
36	BROCA DIAMANTADA 1034	UND	40		
37	BROCA DIAMANTADA 1091	UND	40		
38	BROCA DIAMANTADA 1092	UND	40		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



39	BROCA DIAMANTADA 1093	UND	40		
40	BROCA DIAMANTADA 1190F	UND	40		
41	BROCA DIAMANTADA 2068	UND	40		
42	BROCA DIAMANTADA 2135F	UND	40		
43	BROCA DIAMANTADA 2667	UND	40		
44	BROCA DIAMANTADA 3118F	UND	40		
45	BROCA DIAMANTADA 3168F	UND	40		
46	BROCA DIAMANTADA 1028	UND	40		
47	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UND	20		
48	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UND	40		
49	CARIOSTÁTICO	UND	10		
50	CABO DE BISTURI N°3	UND	10		
51	SERINGA CARPULE	UND	25		
52	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	UND	25		
53	COLTOSOL	UND	10		
54	CREME DENTAL INFANTIL C/FLÚOR	UND	500		
55	COLHER DENTINA 17	UND	12		
56	COLHER DENTINA 18	UND	12		
57	COLHER DENTINA 19	UND	12		
58	COLHER DENTINA 20	UND	12		
59	CUNHA DE MADEIRA	PCT	6		
60	KIT DISCO SOLFLEX	KIT	10		
61	ESCOVA DE ROBSON	UND	300		
62	ESCOVA DE DENTES - INFANTIL	UND	400		
63	ESCOVA DE DENTES - ADULTA	UND	100		
64	ESPATULA ÁRA RESINA SUPRAFIIL	UND	16		
65	ESPELHO CLÍNICO	UND	35		
66	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AG	CX	30		
67	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AG	CX	30		
68	FIO DENTAL 100 MTS	UND	500		
69	FIO DENTAL 500 MTS	UND	12		
70	FITA ZEBRADA	UND	25		
71	FLUOR GEL ACIDULADO CX/20	CX	3		
72	FLUOR VERNIZ	UND	10		
73	FORCEPS N°16	UND	12		
74	FORCEPS N°17	UND	12		
75	FORCEPS N°65	UND	12		
76	FORCEPS N°69	UND	12		
77	FORCEPS N°150	UND	12		
78	FORCEPS N°151	UND	12		
79	FORCEPS N°18R	UND	12		
80	FORCEPS N°18L	UND	12		
81	COMPRESSA DE GASES	PCT	120		
82	GERMI RIO 1000ML	UND	20		
83	GORRO (TOUCA) C/100	PCT	30		
84	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	UND	30		
85	HEMOSTOP 10ML	UND	15		
86	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	UND	15		
87	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	10		
88	KIT PARA ACABAMENTO GRANA EXTRAFINA	UND	8		
89	KIT PARA ACABAMENTO GRANA FINA	UND	8		
90	LÂMINA DE BISTURI N°15	CX	4		
91	LUVA CIRURGICA N°6,5	UND	100		
92	LUVA CIRURGICA N°7	UND	120		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



93	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100	CX	40		
94	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CX	1		
95	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	CX	30		
96	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	CX	50		
97	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	20		
98	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UND	20		
99	MICROBUSCH RETANGULAR C/100	UND	50		
100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10		
101	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO	UND	18		
102	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	18		
103	PASTA PROFILÁTICA	UND	50		
104	PEDRA DE ARKSANÇA	UND	10		
105	PEDRA POMES	UND	8		
106	PINÇA CLINICA	UND	20		
107	RESINA COR A1	UND	10		
108	RESINA COR A2	UND	15		
109	RESINA COR A3	UND	30		
110	RESINA COR A3.5	UND	40		
111	RESINA COR A4	UND	9		
112	RESINA OPACO DENTINA UNIVERSAL	UND	10		
113	RESINA BULK FILL	UND	20		
114	RESINA FLOW COR A1	UND	10		
115	RESINA FLOW COR A2	UND	10		
116	RESINA FLOW COR A3	UND	25		
117	RESINA FLOW COR A3.5	UND	25		
118	SELANTE FOTO FRC C/5ML	UND	10		
119	SINDESTOMO	UND	20		
120	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	60		
121	SUGADOR CIRURGICO DESCRTÁVEL C/40	CX	15		
122	TAÇA DE BORRACHA	CX	30		
123	TIRA DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA C/150	PCT	20		
124	TIRA DE POLIESTER	UND	16		
TOTAL					

Obs: O valor de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais após a vírgula. Ex: 3,55

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: aquisição eventual e futura de material odontológico para o atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), conforme planilha anexa:

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS 19CM	UND	12	33,96	407,52
2	AFASTADOR MINNESOTA	UND	15	17,95	269,25
3	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	FRS	40	6,69	267,60
4	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (SERINGA)	UND	50	6,31	315,50
5	ADESIVO FOTO 5ML	UND	30	731,50	21.945,00
6	AGULHA GENGIVAL 27GR - LONGA	CX	40	57,94	2.317,60
7	AGULHA GENGIVAL 30GR - EXTRA CURTA	CX	30	104,29	3.128,70
8	AGULHA GENGIVAL 30GR - CURTA	CX	40	57,21	2.288,40
9	ALAVANCA SELDIN JOGO C/ 3 UND	JOGO	12	171,78	2.061,36
10	ALAVANCA APICAL 302	UND	12	57,24	686,88
11	ALAVANCA APICAL 303	UND	12	57,24	686,88
12	ALAVANCA RETA INFANTIL	UND	15	57,24	858,60
13	ALAVANCA RETA	UND	15	57,24	858,60
14	PERIOTOMO FLEXÍVEL (MARCA MAXIMOS)	UND	12	288,42	3.461,04
15	KIT DE EXTRAÇÃO ATRAUMÁTICO (MARCA MAXIMOS)	UND	12	4.639,80	55.677,60
16	ÁLCOOL 70% C/12	CX	20	136,94	2.738,80
17	ALGODÃO ROLETE - DENTAL	PCT	10	6,25	62,50
18	ALVEOLITE	FRS	10	156,75	1.567,50
19	ESPONJA DE FIBRINA	CX	12	267,52	3.210,24
20	JALECO DESCARTÁVEL	PCT	10	50,16	501,60
21	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/EPINEFRINA 2% TUBETE DE VIDRO	CX	120	254,98	30.597,60
22	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UND	30	21,95	658,50
23	ANTISSÉTICO BUCAL FRS C/1000ML	UND	10	53,55	535,50
24	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 32 X 24 X1,5 CM	UND	10	113,80	1.138,00
25	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 26 X 12 X1,5 CM	UND	10	72,84	728,40
26	BABADOR IMPERMEÁVEL	PCT	40	41,59	1.663,60
27	BICARBOANTO DE SÓDIO PA/ PROFILAXIA 250MG	UND	30	13,00	390,00
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N04 25MM	UND	40	16,34	653,60
29	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	40	4,97	198,80
30	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	40	4,97	198,80
31	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	40	4,97	198,80
32	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	40	4,97	198,80
33	BROCA DIAMANTADA 1015	UND	40	4,97	198,80
34	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	40	4,97	198,80
35	BROCA DIAMANTADA 1032	UND	40	4,97	198,80
36	BROCA DIAMANTADA 1034	UND	40	4,97	198,80
37	BROCA DIAMANTADA 1091	UND	40	4,97	198,80
38	BROCA DIAMANTADA 1092	UND	40	4,97	198,80
39	BROCA DIAMANTADA 1093	UND	40	4,97	198,80
40	BROCA DIAMANTADA 1190F	UND	40	4,97	198,80
41	BROCA DIAMANTADA 2068	UND	40	4,97	198,80
42	BROCA DIAMANTADA 2135F	UND	40	4,97	198,80
43	BROCA DIAMANTADA 2667	UND	40	4,97	198,80
44	BROCA DIAMANTADA 3118F	UND	40	4,97	198,80
45	BROCA DIAMANTADA 3168F	UND	40	4,97	198,80
46	BROCA DIAMANTADA 1028	UND	40	4,97	198,80
47	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UND	20	25,27	505,40
48	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UND	40	4,97	198,80
49	CARIOSTÁTICO	UND	10	117,04	1.170,40
50	CABO DE BISTURI Nº3	UND	10	14,67	146,70
51	SERINGA CARPULE	UND	25	80,91	2.022,75
52	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	UND	25	152,57	3.814,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



53	COLTOSOL	UND	10	68,97	689,70
54	CREME DENTAL INFANTIL C/FLÚOR	UND	500	7,80	3.900,00
55	COLHER DENTINA 17	UND	12	22,07	264,84
56	COLHER DENTINA 18	UND	12	22,07	264,84
57	COLHER DENTINA 19	UND	12	22,07	264,84
58	COLHER DENTINA 20	UND	12	22,07	264,84
59	CUNHA DE MADEIRA	PCT	6	17,77	106,62
60	KIT DISCO SOLFLEX	KIT	10	405,46	4.054,60
61	ESCOVA DE ROBSON	UND	300	2,72	816,00
62	ESCOVA DE DENTES - INFANTIL	UND	400	1,18	472,00
63	ESCOVA DE DENTES - ADULTA	UND	100	1,26	126,00
64	ESPATULA ÁRA RESINA SUPRAFIL	UND	16	97,68	1.562,88
65	ESPELHO CLÍNICO	UND	35	7,84	274,40
66	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AG	CX	30	92,29	2.768,70
67	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AG	CX	30	92,29	2.768,70
68	FIO DENTAL 100 MTS	UND	500	7,03	3.515,00
69	FIO DENTAL 500 MTS	UND	12	24,19	290,28
70	FITA ZEBRADA	UND	25	22,99	574,75
71	FLUOR GEL ACIDULADO CX/20	CX	3	158,42	475,26
72	FLUOR VERNIZ	UND	10	89,87	898,70
73	FORCEPS Nº16	UND	12	134,08	1.608,96
74	FORCEPS Nº17	UND	12	134,08	1.608,96
75	FORCEPS Nº65	UND	12	134,08	1.608,96
76	FORCEPS Nº69	UND	12	134,08	1.608,96
77	FORCEPS Nº150	UND	12	134,08	1.608,96
78	FORCEPS Nº151	UND	12	134,08	1.608,96
79	FORCEPS Nº18R	UND	12	134,08	1.608,96
80	FORCEPS Nº18L	UND	12	134,08	1.608,96
81	COMPRESSA DE GASES	PCT	120	30,56	3.667,20
82	GERMI RIO 1000ML	UND	20	23,12	462,40
83	GORRO (TOUCA) C/100	PCT	30	18,79	563,70
84	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	UND	30	133,39	4.001,70
85	HEMOSTOP 10ML	UND	15	31,81	477,15
86	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	UND	15	175,94	2.639,10
87	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	10	7,13	71,30
88	KIT PARA ACABAMENTO GRANA EXTRAFINA	UND	8	79,11	632,88
89	KIT PARA ACABAMENTO GRANA FINA	UND	8	89,14	713,12
90	LÂMINA DE BISTURI Nº15	CX	4	86,30	345,20
91	LUVA CIRURGICA Nº6,5	UND	100	2,03	203,00
92	LUVA CIRURGICA Nº7	UND	120	2,03	243,60
93	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100	CX	40	30,31	1.212,40
94	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CX	1	30,31	30,31
95	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	CX	30	30,31	909,30
96	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	CX	50	18,79	939,50
97	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	20	2,09	41,80
98	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UND	20	2,45	49,00
99	MICROBUSCH RETANGULAR C/100	UND	50	23,16	1.158,00
100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10	9,72	97,20
101	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO	UND	18	33,40	601,20
102	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	18	33,40	601,20
103	PASTA PROFILÁTICA	UND	50	10,24	512,00
104	PEDRA DE ARKSANÇA	UND	10	69,05	690,50
105	PEDRA POMES	UND	8	6,16	49,28
106	PINÇA CLINICA	UND	20	24,04	480,80
107	RESINA COR A1	UND	10	227,81	2.278,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



108	RESINA COR A2	UND	15	227,81	3.417,15
109	RESINA COR A3	UND	30	227,81	6.834,30
110	RESINA COR A3.5	UND	40	227,81	9.112,40
111	RESINA COR A4	UND	9	227,81	2.050,29
112	RESINA OPACO DENTINA UNIVERSAL	UND	10	79,42	794,20
113	RESINA BULK FILL	UND	20	277,97	5.559,40
114	RESINA FLOW COR A1	UND	10	77,33	773,30
115	RESINA FLOW COR A2	UND	10	77,33	773,30
116	RESINA FLOW COR A3	UND	25	77,33	1.933,25
117	RESINA FLOW COR A3.5	UND	25	77,33	1.933,25
118	SELANTE FOTO FRC C/5ML	UND	10	94,05	940,50
119	SINDESTOMO	UND	20	29,69	593,80
120	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	60	22,30	1.338,00
121	SUGADOR CIRURGICO DESCRTÁVEL C/40	CX	15	64,60	969,00
122	TAÇA DE BORRACHA	CX	30	215,27	6.458,10
123	TIRA DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA C/150	PCT	20	10,87	217,40
124	TIRA DE POLIESTER	UND	16	2,47	39,52
TOTAL					255.745,80

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):



- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Os bens cuja contratação é pretendida justificam-se pela necessidade da manutenção dos serviços, visando garantir a realização de atendimento clínico odontológico no município em geral, destinado ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde, para o bom andamento dos procedimentos, bem como para a segurança dos profissionais que ali atuam.

6.2. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

6.3. É fundamental a aquisição dos materiais odontológicos que serão utilizados nos procedimentos realizados por todas as equipes da Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família, garantindo o bom desempenho do atendimento a munícipes usuários do SUS, com a finalidade de garantir a satisfação dos usuários e da população por eles assistida e garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

7 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

8.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

8.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Sítio Novo (MA), 23 de Janeiro de 2023

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

**AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, Sr. _____ portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 029/2022 - Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **aquisição eventual e futura de material odontológico para o atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS 19CM	UND	12		
2	AFASTADOR MINNESOTA	UND	15		
3	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	FRS	40		
4	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (SERINGA)	UND	50		
5	ADESIVO FOTO 5ML	UND	30		
6	AGULHA GENGIVAL 27GR - LONGA	CX	40		
7	AGULHA GENGIVAL 30GR - EXTRA CURTA	CX	30		
8	AGULHA GENGIVAL 30GR - CURTA	CX	40		
9	ALAVANCA SELDIN JOGO C/ 3 UND	JOGO	12		
10	ALAVANCA APICAL 302	UND	12		
11	ALAVANCA APICAL 303	UND	12		
12	ALAVANCA RETA INFANTIL	UND	15		
13	ALAVANCA RETA	UND	15		
14	PERIOTOMO FLEXÍVEL (MARCA MAXIMOS)	UND	12		
15	KIT DE EXTRAÇÃO ATRAUMÁTICO (MARCA MAXIMOS)	UND	12		
16	ÁLCOOL 70% C/12	CX	20		
17	ALGODÃO ROLETE - DENTAL	PCT	10		
18	ALVEOLITE	FRS	10		
19	ESPONJA DE FIBRINA	CX	12		
20	JALECO DESCARTÁVEL	PCT	10		
21	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/EPINEFRINA 2% TUBETE DE VIDRO	CX	120		
22	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UND	30		
23	ANTISSÉTICO BUCAL FRS C/1000ML	UND	10		
24	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 32 X 24 X1,5 CM	UND	10		
25	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 26 X 12 X1,5 CM	UND	10		
26	BABADOR IMPERMEÁVEL	PCT	40		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



27	BICARBOANTO DE SÓDIO PA/ PROFILAXIA 250MG	UND	30		
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N04 25MM	UND	40		
29	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	40		
30	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	40		
31	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	40		
32	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	40		
33	BROCA DIAMANTADA 1015	UND	40		
34	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	40		
35	BROCA DIAMANTADA 1032	UND	40		
36	BROCA DIAMANTADA 1034	UND	40		
37	BROCA DIAMANTADA 1091	UND	40		
38	BROCA DIAMANTADA 1092	UND	40		
39	BROCA DIAMANTADA 1093	UND	40		
40	BROCA DIAMANTADA 1190F	UND	40		
41	BROCA DIAMANTADA 2068	UND	40		
42	BROCA DIAMANTADA 2135F	UND	40		
43	BROCA DIAMANTADA 2667	UND	40		
44	BROCA DIAMANTADA 3118F	UND	40		
45	BROCA DIAMANTADA 3168F	UND	40		
46	BROCA DIAMANTADA 1028	UND	40		
47	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UND	20		
48	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UND	40		
49	CARIOSTÁTICO	UND	10		
50	CABO DE BISTURI N°3	UND	10		
51	SERINGA CARPULE	UND	25		
52	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	UND	25		
53	COLTOSOL	UND	10		
54	CREME DENTAL INFANTIL C/FLÚOR	UND	500		
55	COLHER DENTINA 17	UND	12		
56	COLHER DENTINA 18	UND	12		
57	COLHER DENTINA 19	UND	12		
58	COLHER DENTINA 20	UND	12		
59	CUNHA DE MADEIRA	PCT	6		
60	KIT DISCO SOLFLEX	KIT	10		
61	ESCOVA DE ROBSON	UND	300		
62	ESCOVA DE DENTES - INFANTIL	UND	400		
63	ESCOVA DE DENTES - ADULTA	UND	100		
64	ESPATULA ÁRA RESINA SUPRAFIIL	UND	16		
65	ESPELHO CLÍNICO	UND	35		
66	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AG	CX	30		
67	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AG	CX	30		
68	FIO DENTAL 100 MTS	UND	500		
69	FIO DENTAL 500 MTS	UND	12		
70	FITA ZEBRADA	UND	25		
71	FLUOR GEL ACIDULADO CX/20	CX	3		
72	FLUOR VERNIZ	UND	10		
73	FORCEPS N°16	UND	12		
74	FORCEPS N°17	UND	12		
75	FORCEPS N°65	UND	12		
76	FORCEPS N°69	UND	12		
77	FORCEPS N°150	UND	12		
78	FORCEPS N°151	UND	12		
79	FORCEPS N°18R	UND	12		
80	FORCEPS N°18L	UND	12		
81	COMPRESSA DE GASES	PCT	120		
82	GERMI RIO 1000ML	UND	20		
83	GORRO (TOUCA) C/100	PCT	30		
84	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	UND	30		
85	HEMOSTOP 10ML	UND	15		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



86	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	UND	15		
87	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	10		
88	KIT PARA ACABAMENTO GRANA EXTRAFINA	UND	8		
89	KIT PARA ACABAMENTO GRANA FINA	UND	8		
90	LÂMINA DE BISTURI N°15	CX	4		
91	LUVA CIRURGICA N°6,5	UND	100		
92	LUVA CIRURGICA N°7	UND	120		
93	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100	CX	40		
94	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CX	1		
95	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	CX	30		
96	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	CX	50		
97	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	20		
98	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UND	20		
99	MICROBUSCH RETANGULAR C/100	UND	50		
100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10		
101	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO	UND	18		
102	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	18		
103	PASTA PROFILÁTICA	UND	50		
104	PEDRA DE ARKSANÇA	UND	10		
105	PEDRA POMES	UND	8		
106	PINÇA CLINICA	UND	20		
107	RESINA COR A1	UND	10		
108	RESINA COR A2	UND	15		
109	RESINA COR A3	UND	30		
110	RESINA COR A3.5	UND	40		
111	RESINA COR A4	UND	9		
112	RESINA OPACO DENTINA UNIVERSAL	UND	10		
113	RESINA BULK FILL	UND	20		
114	RESINA FLOW COR A1	UND	10		
115	RESINA FLOW COR A2	UND	10		
116	RESINA FLOW COR A3	UND	25		
117	RESINA FLOW COR A3.5	UND	25		
118	SELANTE FOTO FRC C/5ML	UND	10		
119	SINDESTOMO	UND	20		
120	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	60		
121	SUGADOR CIRURGICO DESCRTÁVEL C/40	CX	15		
122	TAÇA DE BORRACHA	CX	30		
123	TIRA DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA C/150	PCT	20		
124	TIRA DE POLIESTER	UND	16		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;



IX) A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na sede do Município de Sítio Novo – MA

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da



ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 -CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 -CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2023 -CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Sítio Novo - MA, ____ de _____ de ____

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 -CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, ____ de _____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 -CPL

ANEXO VII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, com sede Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, cidade de Sítio Novo - MA neste ato representada por sua **Presidente/Pregoeira**, Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 022179152002-9 SSP-MA e do CPF nº 059.276.533-40, nomeada por meio da Portaria 0948 de 01 de Setembro de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 048 de 11 de Fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXXX, Processo Administrativo nº **009/2023**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição eventual e futura de material odontológico para o atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT. POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	QDT. POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS 19CM	UND	12	60
2	AFASTADOR MINNESOTA	UND	15	75
3	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	FRS	40	200
4	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (SERINGA)	UND	50	250
5	ADESIVO FOTO 5ML	UND	30	150
6	AGULHA GENGIVAL 27GR - LONGA	CX	40	200
7	AGULHA GENGIVAL 30GR - EXTRA CURTA	CX	30	150
8	AGULHA GENGIVAL 30GR - CURTA	CX	40	200
9	ALAVANCA SELDIN JOGO C/ 3 UND	JOGO	12	60
10	ALAVANCA APICAL 302	UND	12	60
11	ALAVANCA APICAL 303	UND	12	60
12	ALAVANCA RETA INFANTIL	UND	15	75
13	ALAVANCA RETA	UND	15	75
14	PERIOTOMO FLEXÍVEL (MARCA MAXIMOS)	UND	12	60
15	KIT DE EXTRAÇÃO ATRAUMÁTICO (MARCA MAXIMOS)	UND	12	60
16	ÁLCOOL 70% C/12	CX	20	100
17	ALGODÃO ROLETE - DENTAL	PCT	10	50
18	ALVEOLITE	FRS	10	50
19	ESPONJA DE FIBRINA	CX	12	60
20	JALECO DESCARTÁVEL	PCT	10	50
21	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/EPINEFRINA 2% TUBETE DE VIDRO	CX	120	600
22	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UND	30	150
23	ANTISSÉTICO BUCAL FRS C/1000ML	UND	10	50
24	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 32 X 24 X1,5 CM	UND	10	50
25	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 26 X 12 X1,5 CM	UND	10	50
26	BABADOR IMPERMEÁVEL	PCT	40	200
27	BICARBOANTO DE SÓDIO PA/ PROFILAXIA 250MG	UND	30	150
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N04 25MM	UND	40	200
29	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	40	200
30	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	40	200
31	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	40	200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



32	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	40	200
33	BROCA DIAMANTADA 1015	UND	40	200
34	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	40	200
35	BROCA DIAMANTADA 1032	UND	40	200
36	BROCA DIAMANTADA 1034	UND	40	200
37	BROCA DIAMANTADA 1091	UND	40	200
38	BROCA DIAMANTADA 1092	UND	40	200
39	BROCA DIAMANTADA 1093	UND	40	200
40	BROCA DIAMANTADA 1190F	UND	40	200
41	BROCA DIAMANTADA 2068	UND	40	200
42	BROCA DIAMANTADA 2135F	UND	40	200
43	BROCA DIAMANTADA 2667	UND	40	200
44	BROCA DIAMANTADA 3118F	UND	40	200
45	BROCA DIAMANTADA 3168F	UND	40	200
46	BROCA DIAMANTADA 1028	UND	40	200
47	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UND	20	100
48	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UND	40	200
49	CARIOSTÁTICO	UND	10	50
50	CABO DE BISTURI N°3	UND	10	50
51	SERINGA CARPULE	UND	25	125
52	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	UND	25	125
53	COLTOSOL	UND	10	50
54	CREME DENTAL INFANTIL C/FLÚOR	UND	500	2500
55	COLHER DENTINA 17	UND	12	60
56	COLHER DENTINA 18	UND	12	60
57	COLHER DENTINA 19	UND	12	60
58	COLHER DENTINA 20	UND	12	60
59	CUNHA DE MADEIRA	PCT	6	30
60	KIT DISCO SOLFLEX	KIT	10	50
61	ESCOVA DE ROBSON	UND	300	1500
62	ESCOVA DE DENTES - INFANTIL	UND	400	2000
63	ESCOVA DE DENTES - ADULTA	UND	100	500
64	ESPATULA ÁRA RESINA SUPRAFIL	UND	16	80
65	ESPELHO CLÍNICO	UND	35	175
66	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AG	CX	30	150
67	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AG	CX	30	150
68	FIO DENTAL 100 MTS	UND	500	2500
69	FIO DENTAL 500 MTS	UND	12	60
70	FITA ZEBRADA	UND	25	125
71	FLUOR GEL ACIDULADO CX/20	CX	3	15
72	FLUOR VERNIZ	UND	10	50
73	FORCEPS N°16	UND	12	60
74	FORCEPS N°17	UND	12	60
75	FORCEPS N°65	UND	12	60
76	FORCEPS N°69	UND	12	60
77	FORCEPS N°150	UND	12	60
78	FORCEPS N°151	UND	12	60
79	FORCEPS N°18R	UND	12	60
80	FORCEPS N°18L	UND	12	60
81	COMPRESSA DE GASES	PCT	120	600
82	GERMI RIO 1000ML	UND	20	100
83	GORRO (TOUCA) C/100	PCT	30	150
84	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	UND	30	150
85	HEMOSTOP 10ML	UND	15	75
86	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	UND	15	75
87	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	10	50
88	KIT PARA ACABAMENTO GRANA EXTRAFINA	UND	8	40
89	KIT PARA ACABAMENTO GRANA FINA	UND	8	40
90	LÂMINA DE BISTURI N°15	CX	4	20
91	LUVA CIRURGICA N°6,5	UND	100	500
92	LUVA CIRURGICA N°7	UND	120	600
93	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100	CX	40	200
94	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CX	1	5
95	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	CX	30	150
96	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	CX	50	250
97	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	20	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



98	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UND	20	100
99	MICROBUSCH RETANGULAR C/100	UND	50	250
100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10	50
101	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO	UND	18	90
102	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	18	90
103	PASTA PROFILÁTICA	UND	50	250
104	PEDRA DE ARKSANÇA	UND	10	50
105	PEDRA POMES	UND	8	40
106	PINÇA CLINICA	UND	20	100
107	RESINA COR A1	UND	10	50
108	RESINA COR A2	UND	15	75
109	RESINA COR A3	UND	30	150
110	RESINA COR A3.5	UND	40	200
111	RESINA COR A4	UND	9	45
112	RESINA OPACO DENTINA UNIVERSAL	UND	10	50
113	RESINA BULK FILL	UND	20	100
114	RESINA FLOW COR A1	UND	10	50
115	RESINA FLOW COR A2	UND	10	50
116	RESINA FLOW COR A3	UND	25	125
117	RESINA FLOW COR A3.5	UND	25	125
118	SELANTE FOTO FRC C/5ML	UND	10	50
119	SINDESTOMO	UND	20	100
120	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	60	300
121	SUGADOR CIRURGICO DESCRTÁVEL C/40	CX	15	75
122	TAÇA DE BORRACHA	CX	30	150
123	TIRA DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA C/150	PCT	20	100
124	TIRA DE POLIESTER	UND	16	80

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Expedidor/UF:	

2.4. Órgão Participante:
Secretaria Municipal de Saúde

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMUS
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS 19CM	UND	12
2	AFASTADOR MINNESOTA	UND	15
3	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	FRS	40
4	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (SERINGA)	UND	50
5	ADESIVO FOTO 5ML	UND	30
6	AGULHA GENGIVAL 27GR - LONGA	CX	40
7	AGULHA GENGIVAL 30GR - EXTRA CURTA	CX	30
8	AGULHA GENGIVAL 30GR - CURTA	CX	40
9	ALAVANCA SELDIN JOGO C/ 3 UND	JOGO	12
10	ALAVANCA APICAL 302	UND	12
11	ALAVANCA APICAL 303	UND	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



12	ALAVANCA RETA INFANTIL	UND	15
13	ALAVANCA RETA	UND	15
14	PERIOTOMO FLEXÍVEL (MARCA MAXIMOS)	UND	12
15	KIT DE EXTRAÇÃO ATRAUMÁTICO (MARCA MAXIMOS)	UND	12
16	ÁLCOOL 70% C/12	CX	20
17	ALGODÃO ROLETE - DENTAL	PCT	10
18	ALVEOLITE	FRS	10
19	ESPONJA DE FIBRINA	CX	12
20	JALECO DESCARTÁVEL	PCT	10
21	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/EPINEFRINA 2% TUBETE DE VIDRO	CX	120
22	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UND	30
23	ANTISSÉTICO BUCAL FRS C/1000ML	UND	10
24	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 32 X 24 X1,5 CM	UND	10
25	BANDEJA EM INOX RETANGULAR 26 X 12 X1,5 CM	UND	10
26	BABADOR IMPERMEÁVEL	PCT	40
27	BICARBOATO DE SÓDIO PA/ PROFILAXIA 250MG	UND	30
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N04 25MM	UND	40
29	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	40
30	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	40
31	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	40
32	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	40
33	BROCA DIAMANTADA 1015	UND	40
34	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	40
35	BROCA DIAMANTADA 1032	UND	40
36	BROCA DIAMANTADA 1034	UND	40
37	BROCA DIAMANTADA 1091	UND	40
38	BROCA DIAMANTADA 1092	UND	40
39	BROCA DIAMANTADA 1093	UND	40
40	BROCA DIAMANTADA 1190F	UND	40
41	BROCA DIAMANTADA 2068	UND	40
42	BROCA DIAMANTADA 2135F	UND	40
43	BROCA DIAMANTADA 2667	UND	40
44	BROCA DIAMANTADA 3118F	UND	40
45	BROCA DIAMANTADA 3168F	UND	40
46	BROCA DIAMANTADA 1028	UND	40
47	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UND	20
48	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UND	40
49	CARIOSTÁTICO	UND	10
50	CABO DE BISTURI N°3	UND	10
51	SERINGA CARPULE	UND	25
52	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	UND	25
53	COLTOSOL	UND	10
54	CREME DENTAL INFANTIL C/FLUÓR	UND	500
55	COLHER DENTINA 17	UND	12
56	COLHER DENTINA 18	UND	12
57	COLHER DENTINA 19	UND	12
58	COLHER DENTINA 20	UND	12
59	CUNHA DE MADEIRA	PCT	6
60	KIT DISCO SOLFLEX	KIT	10
61	ESCOVA DE ROBSON	UND	300
62	ESCOVA DE DENTES - INFANTIL	UND	400
63	ESCOVA DE DENTES - ADULTA	UND	100
64	ESPATULA ÁRA RESINA SUPRAFIIL	UND	16
65	ESPELHO CLÍNICO	UND	35
66	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AG	CX	30
67	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AG	CX	30
68	FIO DENTAL 100 MTS	UND	500
69	FIO DENTAL 500 MTS	UND	12
70	FITA ZEBRADA	UND	25
71	FLUOR GEL ACIDULADO CX/20	CX	3
72	FLUOR VERNIZ	UND	10
73	FORCEPS N°16	UND	12
74	FORCEPS N°17	UND	12
75	FORCEPS N°65	UND	12
76	FORCEPS N°69	UND	12
77	FORCEPS N°150	UND	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



78	FORCEPS Nº151	UND	12
79	FORCEPS Nº18R	UND	12
80	FORCEPS Nº18L	UND	12
81	COMPRESSA DE GASES	PCT	120
82	GERMI RIO 1000ML	UND	20
83	GORRO (TOUCA) C/100	PCT	30
84	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	UND	30
85	HEMOSTOP 10ML	UND	15
86	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	UND	15
87	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	10
88	KIT PARA ACABAMENTO GRANA EXTRAFINA	UND	8
89	KIT PARA ACABAMENTO GRANA FINA	UND	8
90	LÂMINA DE BISTURI Nº15	CX	4
91	LUVA CIRURGICA Nº6,5	UND	100
92	LUVA CIRURGICA Nº7	UND	120
93	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100	CX	40
94	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CX	1
95	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	CX	30
96	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	CX	50
97	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	20
98	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UND	20
99	MICROBUSCH RETANGULAR C/100	UND	50
100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10
101	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO	UND	18
102	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	18
103	PASTA PROFILÁTICA	UND	50
104	PEDRA DE ARKSANÇA	UND	10
105	PEDRA POMES	UND	8
106	PINÇA CLINICA	UND	20
107	RESINA COR A1	UND	10
108	RESINA COR A2	UND	15
109	RESINA COR A3	UND	30
110	RESINA COR A3.5	UND	40
111	RESINA COR A4	UND	9
112	RESINA OPACO DENTINA UNIVERSAL	UND	10
113	RESINA BULK FILL	UND	20
114	RESINA FLOW COR A1	UND	10
115	RESINA FLOW COR A2	UND	10
116	RESINA FLOW COR A3	UND	25
117	RESINA FLOW COR A3.5	UND	25
118	SELANTE FOTO FRC C/5ML	UND	10
119	SINDESTOMO	UND	20
120	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	60
121	SUGADOR CIRURGICO DESCRTÁVEL C/40	CX	15
122	TAÇA DE BORRACHA	CX	30
123	TIRA DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA C/150	PCT	20
124	TIRA DE POLIESTER	UND	16

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de 2023.

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial

Empresa